

*câmara*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.098, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio a Sociedade Abrigo e  
Pão dos Pobres e Associação Lar  
Sagrada Família.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as  
entidades assistenciais constantes dos incisos I e II para o repasse de recursos  
provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e contrapartida municipal:

I – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres: participação da União: R\$  
1.104,00, contrapartida do Município: R\$ 220,80, repasse total: R\$ 1.324,80;

II – Associação Lar Sagrada Família: participação da União: R\$ 962,00,  
contrapartida do Município: R\$ 192,40, repasse total: R\$ 1.154,40.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão  
à conta das dotações orçamentárias n.ºs 06.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00-  
238 – recurso federal, no valor de R\$ 2.066,00 (dois mil, sessenta e seis reais) e  
06.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00-237 – contrapartida do Município, no  
valor de R\$ 413,20 (quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Art. 3.º O prazo dos convênios será de 2 (dois) meses a contar da  
assinatura, podendo ser prorrogado.


Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de  
junho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**